

Modelo de autorregulação, supervisão e enforcement

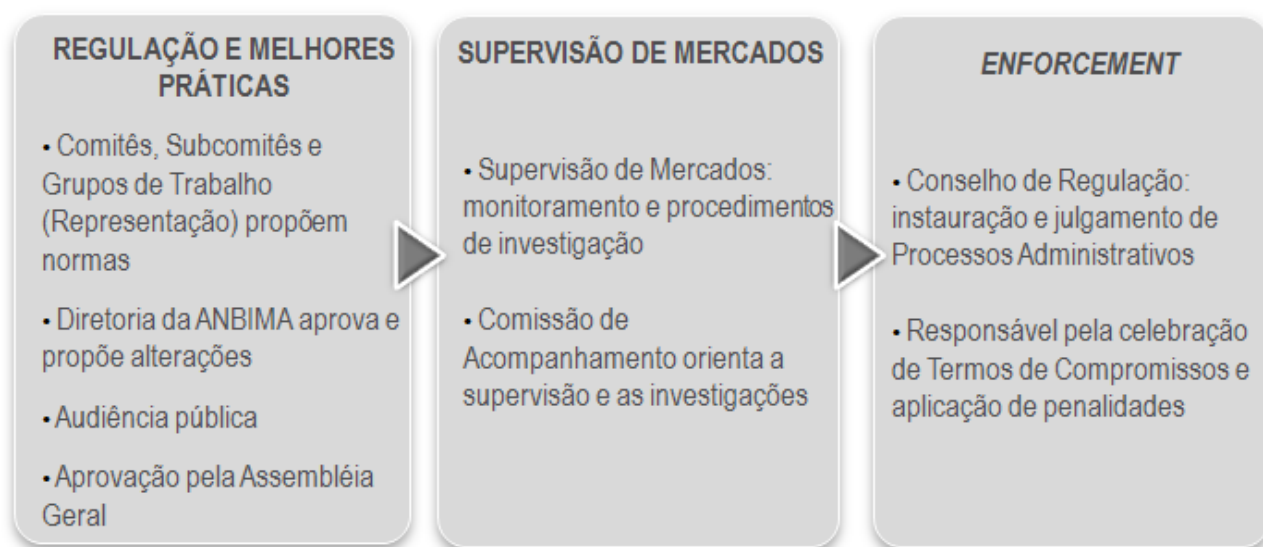
Data: 29/01/2018

Sumário

O modelo de autorregulação da ANBIMA	3
Estrutura da autorregulação	3
Supervisão de Mercados na ANBIMA	5
A aplicação de penalidades	7

O modelo de autorregulação da ANBIMA

A autorregulação da ANBIMA é organizada na forma voluntária privada e abrange as três atividades que integram o conceito geral de regulação (quadro 1): (i) a elaboração de regras, realizada nos comitês da área de Representação da Associação (que são organismos nos quais participam representantes das instituições associadas da ANBIMA), (ii) a supervisão e (iii) o enforcement, que reúne as iniciativas para fazer cumprir e punir o descumprimento. Os comitês definem as regras, que são formalizadas nos códigos de autorregulação da entidade. Geralmente, as regras são mais restritivas do que as exigidas pelo regulador, porém nunca contrárias a estas. A adesão aos códigos é voluntária, mas obrigatória para o associado que executa as atividades autorreguladas pelos 12 códigos hoje existentes. As instituições formalizam a sua adesão aos códigos e ao modelo de autorregulação por meio de procedimento documentado, válido para fins dos processos sancionadores.



Estrutura da autorregulação

As regras que integram e atualizam os códigos são escritas nos comitês, formados por representantes das instituições atuantes nos respectivos segmentos. A edição das regras depende da aprovação dos textos pela Diretoria da Associação, que é eleita pelos associados a cada dois anos. O código é então submetido à consulta prévia por meio de audiência pública e, posteriormente, é submetido à Assembleia Geral dos associados. Cada código prevê os organismos para a supervisão e eventual avaliação e/ou penalização de casos de descumprimento: as áreas de Supervisão, as comissões de acompanhamento e os conselhos de autorregulação (box 1).

Box 1: Organismos de autorregulação da ANBIMA

Área de Supervisão: a criação de códigos exigiu a estruturação de equipes próprias de supervisão, compostas por funcionários da ANBIMA, de forma a verificar o atendimento das regras por parte das instituições participantes (são chamadas instituições participantes todas aquelas que aderem ao código, sejam ou não associadas à ANBIMA). As instalações da área de Supervisão encontram-se segregadas fisicamente das demais áreas da Associação, com controle restritivo de acesso. A segregação compreende os equipamentos, diretórios eletrônicos específicos e o SSM (Sistema de Supervisão de Mercados) garantindo-se o sigilo e a proteção às informações e documentos a que cada colaborador tenha acesso em razão de suas atividades. Todos os colaboradores da área de Supervisão assinam termo de confidencialidade ao serem admitidos e devem observar o Código de Ética e Conduta Profissional da Associação, sem prejuízo das demais orientações da nossa área de Compliance;

Comissão de Acompanhamento: de forma geral, é formada por executivos de instituições associadas à ANBIMA, indicados como representantes do segmento devido à especialização e conhecimento técnico na área. São empossados, por um período de dois anos, após a análise e aprovação da Diretoria da Associação. A comissão dá suporte e orienta as atividades da área de Supervisão, realizando reuniões regulares para a avaliação de relatórios, estatísticas e instrumentos de supervisão e para o estabelecimento de padrões de atuação;

Conselho de Regulação e Melhores Práticas: casos considerados potenciais irregularidades e com fortes indícios de descumprimento ao código, detectados pela área de Supervisão, são encaminhados ao conselho de regulação após avaliação na comissão de acompanhamento, para que este delibere sobre os processos sancionadores. Cabe ao conselho abrir processos, julgá-los e decidir de forma independente quanto à penalidade aplicável, quando for o caso. Esse organismo é composto por representantes da ANBIMA e por uma maioria de representantes convidados de outras associações e entidades do mercado brasileiro, assegurando representatividade a outros setores relevantes em cada segmento supervisionado, o que traz a imparcialidade necessária às decisões tomadas. Dentre as entidades participantes, citamos para exemplo, B3 - Brasil, Bolsa, Balcão; BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM); Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp); Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec); e Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (Ancord). O conselho possui autonomia em relação à Diretoria da ANBIMA e é a instância máxima no caso de julgamento de processos sancionadores. As penalidades incluem cartas de advertência, multa, suspensão de uso do selo e desligamento da Associação.

A atuação dos membros dos organismos de supervisão é orientada por regimento interno próprio, que prevê o dever de confidencialidade envolvendo as matérias deliberadas e situações de suspeição e impedimento de seus membros, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses. Vale ainda ressaltar que cada membro dos organismos possui mandato de dois anos, sendo admitida recondução.

Com relação aos processos de regulação e melhores práticas, possuímos um Código dos Processos que, desde 2008, consolida as normas para a condução dos processos sancionadores para apuração de descumprimentos aos códigos de autorregulação.

Supervisão de Mercados na ANBIMA

A atividade de supervisão de mercados na ANBIMA tem como objetivo primordial assegurar o atendimento aos princípios e regras contidas nos códigos da Associação, estabelecidos pelos próprios agentes do mercado de forma voluntária.

Para alcançar este objetivo, a área de Supervisão de Mercados, além das supervisões diretas (in loco), cujas metodologias foram elaboradas em parceria com uma grande empresa de consultoria e aprovadas pelas respectivas comissões e conselhos, realiza também supervisões indiretas, por meio da análise de dados/informações e da documentação requerida nos códigos. A área de Supervisão é formada por profissionais com experiência de mercado, remunerados de acordo com os parâmetros de mercado e especializados de acordo com as atividades de supervisão a que se dedicam, sendo organizados por área de atuação. Essa organização permite uma adequada especialização no acompanhamento dos assuntos referentes a cada código ou grupo de códigos - combinando-se assuntos que exigem procedimentos semelhantes.

Adotamos um modelo de supervisão baseada em risco (“SBR”) onde fatores de risco como histórico de supervisão, penalidades aplicadas, controles internos, “tamanho” da instituição, entre outros, são organizados em uma matriz de risco (impacto/probabilidade) para determinar a supervisão de cada instituição participante.

Tem sido crescente o esforço no sentido de agregar as tarefas referentes à supervisão direta, consolidando-se as equipes de inspeção de diferentes segmentos em uma única supervisão unificada in loco. Além de reduzir custos e tempo, a supervisão unificada possibilita a identificação de fatores “cruzados” ou interseções que não são perceptíveis nas visitas isoladas. Com a supervisão unificada, também é possível a elaboração de um relatório único a ser apresentado à instituição participante e às comissões de acompanhamento.

A supervisão indireta é integrada por dois tipos de verificação, denominadas qualitativa e quantitativa, conforme a respectiva periodicidade e natureza. No caso da qualitativa, a verificação do atendimento a preceitos dos códigos inclui o registro obrigatório de documentação, políticas, manuais e laudos, bem como a análise de material de propaganda. As equipes analisam a documentação para as respectivas checagens e podem requerer informações adicionais ou a

alteração de determinados documentos. A atualização destes, quando realizada, deve ser comunicada e registrada pelas instituições participantes na ANBIMA. Já a supervisão quantitativa refere-se ao cadastramento de informações básicas e envio diário ou periódico de estatísticas à Associação para fins de constituição de cadastro e atualização de números na base de dados da Supervisão. A base de dados permite o monitoramento constante do comportamento dos segmentos e a elaboração de filtros estatísticos para suporte a essas verificações.

A supervisão indireta requer o registro e a verificação de:

- ▶ Documentação inicial, como, por exemplo, regulamento e prospecto (fundos), escritura, prospecto e informações do emissor (ofertas públicas);
- ▶ Declarações iniciais como, por exemplo, de existência de diretor responsável por determinada área, existência de segregação de áreas, existência de área de compliance com a isenção necessária para sua atuação;
- ▶ Manuais, políticas e laudos, como o Manual de Precificação (marcação a mercado) de Controle de Gestão de Liquidez e Laudo de Suitability (fundos), Política de Suitability de Derivativos (mercado aberto), Relatório das Certificações dos Profissionais (certificação), relatórios de auditoria;
- ▶ Dados cadastrais e informações numéricas periódicas;
- ▶ Levantamentos específicos numéricos.

As ferramentas da supervisão também utilizam a supervisão temática ou episódica – guiada por fatores determinados, como estatísticas discrepantes, matérias na imprensa e evolução macroeconômica. A supervisão temática em geral envolve a solicitação de um relato específico: quanto a um determinado conjunto de operações, quanto à conduta utilizada para um determinado produto ou operação, dados relativos a emissões, negócios em um determinado período.

MODALIDADES DE SUPERVISÃO UTILIZADAS

Direta	- In loco, voltada para verificação de controles e processos internos e estrutura organizacional
Indireta Qualitativa	- Checagem de documentos formais, de manuais e declarações formulados para a Supervisão, verificação de relatórios periódicos
Quantitativa	- Base de dados e filtros estatísticos para monitoramento do comportamento dos indicadores
Temática/Episódica	- Verificação de números ou informações sobre determinada operação, produto ou negócios em um período

A área de Supervisão monitora o comportamento dos números e o atendimento aos preceitos, e tem autonomia para a aplicação de multas por descumprimento objetivo, quando ocorre atraso ou incorreção no envio de uma informação ou dado cadastral. As ferramentas e fatores determinantes de supervisões episódicas ou temáticas são discutidas e aprovadas pelas comissões de acompanhamento.

Destaca-se que os códigos preveem a possibilidade das instituições participantes formalizarem denúncias em relação a eventuais descumprimentos praticados por outras Instituições Participantes, que devem ser apuradas pela área de Supervisão.

A aplicação de penalidades

Além das multas por descumprimento objetivo, a área de Supervisão também pode emitir cartas de orientação ou abrir PAI (Procedimento para Apuração de Irregularidades), conforme previsto no Código de Processos da ANBIMA, o que poderá culminar em um processo sancionador contra uma instituição participante, a ser analisado pela comissão de acompanhamento e deliberado pelo conselho de regulação. Um resumo das penalidades e as multas aplicadas por descumprimento objetivo é divulgado periodicamente no portal da Associação, que tornam-se, portanto, de conhecimento público. Os termos de compromisso também são divulgados resumidamente, bem como o resultado dos processos julgados pelo conselho de regulação e melhores práticas. Geralmente, estes termos de compromisso incorporam providências como treinamento e contribuição financeira para a ANBIMA. Todo o recurso financeiro arrecadado com as multas e os termos de compromisso celebrados no âmbito da área de Supervisão da Associação são integralmente destinados à área de Educação de Investidores e seus projetos. Destaca-se, inclusive, que a criação desta área na ANBIMA foi suportada por recursos financeiros oriundos da celebração de um termo de compromisso.

Dois aspectos importantes merecem destaque quanto à atuação da Supervisão de Mercados vis-à-vis o ambiente para o investidor. Em diversos segmentos fiscalizados pela ANBIMA, o atendimento às boas práticas é atestado pela permissão do uso do Selo ANBIMA à instituição, produto ou atividade. Essa é uma forma de orientar o consumidor quanto à aderência às melhores práticas associadas àquele produto ou serviço pela ANBIMA e, portanto, de estender os benefícios da Supervisão ao investidor final.

Um segundo aspecto refere-se às mudanças culturais promovidas pela existência da Supervisão na estrutura de autorregulação da ANBIMA: o objetivo final da autorregulação não é constatar e punir

irregularidades, mas assegurar a execução de operações em ambiente seguro e bem autorregulado. Nesse sentido, a área de Supervisão promove visitas educativas, treinamentos, workshops para a disseminação das melhores práticas entre associados e aderentes aos códigos, atuando também na prevenção das irregularidades.

O modelo de autorregulação construído pelos associados da ANBIMA tem características peculiares que o diferenciam de outras experiências em autorregulação na comunidade internacional: o modelo, de autorregulação voluntária e privada, é composto por todos os pilares clássicos característicos das estruturas de regulação de mercado (definição das regras, supervisão e enforcement) e é, ainda, complementado com uma série de atividades realizadas pela Associação em linha com os compromissos assumidos com seus associados e a sociedade brasileira: os de representar as instituições, prover informações que contribuam para o desenvolvimento sustentável dos mercados e fomentar a qualificação de profissionais e a educação de investidores.